



Parecer nº 117 / 2025/ CTASP

Referente ao Projeto de Lei nº 401/2025 que “Institui o Dia Estadual dos Conciliadores e Mediadores Judiciais e Extrajudiciais no Estado de Mato Grosso, a ser celebrado anualmente em 23 de Setembro”.

Autor: Deputado Faissal

Relator (a): Deputado (a)

Beto Reis e um

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 19/03/2025, sendo colocada em pauta na mesma data. Cumprida a pauta foi encaminhada à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora em 02/04/2025. Posteriormente, foi enviada a esta Comissão de Trabalho e Administração Pública em 03/04/2025, conforme as folhas nº 04/verso.

Doravante, submete-se a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 401/2025, de autoria do Deputado Faissal, onde fica Instituído o “Dia Estadual dos Conciliadores e Mediadores Judiciais e Extrajudiciais”, a ser celebrado anualmente, no dia 23 de setembro, no âmbito do estado de Mato Grosso.

De acordo com os anexos o projeto de lei em epígrafe teve justificativa apresentada nos autos de fl01, conforme demonstrado abaixo:

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o "Dia Estadual dos Conciliadores e Mediadores Judiciais e Extrajudiciais" no estado de Mato Grosso, a ser comemorado anualmente em 23 de setembro, em alinhamento com iniciativas já existentes em outros estados, como São Paulo (Lei nº 16.481/2017) e Espírito Santo (Lei nº 10.890/2018), e com o Projeto de Lei Federal nº 3.211/2024, em tramitação na Câmara dos Deputados.

A celebração dessa data visa reconhecer a relevância dos conciliadores e mediadores na promoção da justiça e da pacificação social no estado de Mato Grosso, contribuindo para a resolução consensual de conflitos e para a redução da judicialização excessiva, que sobrecarrega o Poder Judiciário. Esses profissionais desempenham um papel essencial na disseminação de uma cultura de paz, em especial por meio das atividades coordenadas pelo Núcleo Permanente de Métodos

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

AA0



Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC/TJMT) e outros centros de conciliação atuantes no estado.

No âmbito desta Comissão, esgotados os prazos regimentais, não foram encaminhadas emendas ou Substitutivo Integral.

Posteriormente, a iniciativa de Lei em tela foi encaminhada a esta Comissão para emitir Parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

II - Análise

Nos termos do no artigo 369, inciso XII, alíneas “a” a “f” do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão, enunciar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos nos referidos dispositivos, ou seja, emitir parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à ordem social mato-grossense, tendo como base o trabalho e como objetivo o bem-estar e justiça social; fiscalizar as relações de trabalho e política de emprego.

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas a propósito do assunto pela Secretaria de Serviços Legislativos não foi identificado nenhum projeto em tramitação que trata de matéria idêntica ou semelhante, e nenhuma norma jurídica em vigor que dispõe sobre a mesma matéria, importando na inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Destarte, tal propositura completa as condições necessárias para análise de mérito por esta Comissão. A iniciativa pode ser ponderada por meio dos seguintes aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

A proposição para propositura do projeto está em consonância com os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, segundo o qual “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade” Tais princípios incentivam a adoção de soluções alternativas de conflitos, em especial os meios autocompositivos de resolução, como a conciliação e a mediação, que são instrumentos cada vez mais valorizados na atual política judiciária brasileira.

Os conciliadores e mediadores, tanto judiciais quanto extrajudiciais, desempenham um papel fundamental na transformação do modelo de Justiça tradicional, atuando como

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

AA0



facilitadores da comunicação entre as partes, como vistas à construção de soluções consensuais e sustentáveis. Eles promovem o diálogo, reduzem o acirramento de conflitos e fortalecem a autonomia das partes na resolução de seus litígios.

Na esfera judicial, contribuem para a redução do acúmulo processual, desafogando o Poder judiciário e acelerando a prestação jurisdicional. Na via extrajudicial, ampliam o acesso à justiça por meio de métodos mais céleres, econômico e eficazes, especialmente em comunidades mais vulneráveis e afastadas dos centros urbanos, promovendo inclusão e cidadania.

A criação de um dia estadual dedicado a esses profissionais legitima e fortalece as políticas públicas voltadas à desjudicialização, tal medida contribui para consolidar os métodos consensuais como pilar fundamental da Justiça contemporânea, incentivando sua expansão e profissionalização. Conciliadores e mediadores muitas vezes atuam em cenários complexos, que envolvem conflitos familiares, comunitários, empresariais e agrários, prestando um serviço público de altíssima relevância, muitas vezes sem o devido reconhecimento social. A proposta de instituir uma data comemorativa corrige essa lacuna simbólica, conferindo visibilidade e legitimidade ao seu trabalho.

Em tempos de polarização e conflitos crescentes em diversas esferas da vida social, estimular práticas de escuta, empatia e negociação é uma necessidade urgente. Ao reconhecer oficialmente a importância desses profissionais, o Estado incentiva o ingresso de novos mediadores e conciliadores, além de estimular políticas de formação continuada e qualificação técnica. Isso resulta em melhores serviços prestados à população e na ampliação do acesso à justiça, em especial para grupos vulneráveis.

Ressalta-se, ainda, que essa providência busca o reconhecimento da suma importância desses profissionais, o que contribui sobremaneira para a disseminação de uma cultura de paz e, por consequência, para a diminuição da excessiva judicialização dos conflitos de interesses, bem como da quantidade de recursos e execuções de sentenças que tanto sobrecarregam o Poder Judiciário no Brasil. A proposta está em consonância com já existentes em outros estados, como São Paulo (Lei nº 16.481/2017) e Espírito Santo (Lei nº 10.890/2018), e com o Projeto de Lei Federal nº 3.211/2024, em tramitação na Câmara dos Deputados.

A mediação e a conciliação vêm sendo amplamente promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Tribunais de Justiça, com destaque para os trabalhos desenvolvidos pelos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMECs), como o do TJMT, além dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs). Esses profissionais têm papel fundamental na disseminação de uma cultura de paz, desestimulando a litigiosidade e promovendo a pacificação social.

Ademais, a instituição de um dia comemorativo é medida de caráter eminentemente simbólico e educativo, de baixa onerosidade ao Estado pois tem custo insignificante para os cofres públicos, mas de grande poder simbólico e pedagógico para esses profissionais. Essa medida tem o potencial de gerar mobilizações, eventos, campanhas de conscientização e

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 08

RUB. 79

formações, ampliando o alcance e a valorização dos métodos consensuais na sociedade mato-grossense.

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da referida iniciativa nesta Casa Legislativa, pois restaram demonstrados os requisitos quanto ao **mérito**, bem como a contribuição da mesma com a justiça e bem-estar social.

É o Parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 401/2025, de autoria do Deputado Faissal.

Sala das Comissões, em 09 de julho de 2025.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

AA0



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS 09

RUB mg

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei 401/ 2025 – Parecer nº 117/2025 (CTASP)

Reunião da Comissão em: 09 / 07 /2025.

Presidente: Deputado Estadual **BETO DOIS A UM**

Relator (a) Deputado (a): Beto Dois a Um

VOTO DO (A) RELATOR (A)

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 401/2025, de autoria do Deputado Faissal.

Posição na Comissão

Identificação do Deputado

RELATOR (a) Deputado (a):

Membros Titulares

DEPUTADO **BETO DOIS A UM**

DEPUTADA JANAÍNA RIVA

DEPUTADO DR. EUGÊNIO

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE

DEPUTADO LÚDIO CABRAL

Membros Suplentes

DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES

DEPUTADO DR. JOÃO

DEPUTADO VALMIR MORETTO

DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO

DEPUTADO WILSON SANTOS

Beto
faissal

[Handwritten signature]

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

AA0